

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4623 - FAROL COMPLETO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	JOGO	1,00	R\$ 55,74	R\$ 55,74
2	4624 - RETROVISOR - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	2,00	R\$ 25,72	R\$ 51,44
3	4625 - DESCARGA - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	1,00	R\$ 217,03	R\$ 217,03
4	4626 - PEDAL DE PARTIDA - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	1,00	R\$ 40,08	R\$ 40,08
5	4627 - ARO DIANTEIRO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	1,00	R\$ 139,50	R\$ 139,50
6	4628 - ARO TRASEIRO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	1,00	R\$ 166,16	R\$ 166,16
7	4629 - PARALAMA DIANTEIRO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	1,00	R\$ 42,78	R\$ 42,78
8	4630 - PARALAMA TRASEIRO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	1,00	R\$ 54,67	R\$ 54,67
9	4631 - CORRENTE - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	2,00	R\$ 75,53	R\$ 151,06
10	4632 - GUIDOM - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	1,00	R\$ 40,21	R\$ 40,21
11	4633 - CABO DE VELOCIMETRO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	JOGO	1,00	R\$ 16,05	R\$ 16,05
12	4634 - KIT DE JUNTA - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	1,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50
13	4635 - ROLAMENTO DIANTEIRO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	1,00	R\$ 9,99	R\$ 9,99
14	4636 - ROLAMENTO TRASEIRO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	1,00	R\$ 10,98	R\$ 10,98
15	4637 - AMORTECEDOR TRASEIRO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	2,00	R\$ 126,31	R\$ 252,62
16	4638 - LANTERNA TRASEIRA - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	2,00	R\$ 57,70	R\$ 115,40
17	4639 - KIT TRAÇÃO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	JOGO	2,00	R\$ 110,42	R\$ 220,84
18	4640 - LAMPADA DO FAVOL - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	2,00	R\$ 29,86	R\$ 59,72
19	4641 - CABO DE VELA - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	2,00	R\$ 9,83	R\$ 19,66
20	4642 - VELA - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	2,00	R\$ 22,53	R\$ 45,06
21	4643 - CACHIMBO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	2,00	R\$ 15,71	R\$ 31,42
22	4644 - BATERIA - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	2,00	R\$ 155,50	R\$ 311,00
23	4645 - LONA DE FREIO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	JOGO	2,00	R\$ 28,93	R\$ 57,86
24	4646 - PAINEL COMPLETO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	1,00	R\$ 146,04	R\$ 146,04
25	4647 - CABO DE FREIO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	2,00	R\$ 19,06	R\$ 38,12
26	4648 - VARÃO DE FREIO - HONDA CG 125 TITAN KS ANO 2004	UNIDADE	2,00	R\$ 23,41	R\$ 46,82
				<b>TOTAL: R\$ 2.369,75</b>	

LOTE #2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4649 - ACABAMENTO PARALAMA TS L/D - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	3,00	R\$ 186,60	R\$ 559,80
2	4650 - ACABAMENTO PARALAMA TS L/E - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	3,00	R\$ 186,60	R\$ 559,80
3	4651 - AMORTECEDOR DT - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 687,16	R\$ 1.374,32
4	4652 - AMORTECEDOR TS - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 375,23	R\$ 750,46
5	4653 - BARRA DIREÇÃO AXIAL - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 84,63	R\$ 84,63

6	4654 - BICO INJ ELET FD>GOL - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 423,65	R\$ 847,30
7	4655 - BIELETA SUSPENCAO D/E - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 64,60	R\$ 129,20
8	4656 - BOBINA IGN PLAST - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 780,39	R\$ 780,39
9	4657 - BORRACHA PORTA DT>TS - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	JOGO	4,00	R\$ 128,67	R\$ 514,68
10	4658 - BRACO TENSOR DIANT L/E - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 160,26	R\$ 641,04
11	4659 - BUCHA EIXO TRAS - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 114,55	R\$ 458,20
12	4660 - CABO CX MARCHA ENGATE - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 449,34	R\$ 449,34
13	4661 - CABO EMBREAGEM - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 127,65	R\$ 255,30
14	4662 - CABOS VELA - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	JOGO	8,00	R\$ 129,07	R\$ 1.032,56
15	4663 - CAPSULA MARCHA LENTA - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 177,99	R\$ 1.423,92
16	4664 - COBERTURA CORREIA DENT - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	KIT	1,00	R\$ 237,83	R\$ 237,83
17	4665 - CORREIA ALTERNADOR - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 51,50	R\$ 103,00
18	4666 - CUBO RODA DIAN 12,0000 - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 77,56	R\$ 310,24
19	4667 - DEFLETOR RADIADOR - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 265,96	R\$ 531,92
20	4668 - FAROL L/D - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 619,48	R\$ 619,48
21	4669 - FAROL L/E - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 619,48	R\$ 619,48
22	4670 - FECHADURA TAMPA TS INT A - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 424,94	R\$ 849,88
23	4671 - FECHO CAPO - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 167,97	R\$ 335,94
24	4672 - FILTRO COMB INJECAO - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	10,00	R\$ 38,27	R\$ 382,70
25	4673 - FILTRO AR - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	10,00	R\$ 37,89	R\$ 378,90
26	4674 - FLANGE BOMBA COMB - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 35,83	R\$ 71,66
27	4675 - GRADE RADIADOR - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 38,14	R\$ 76,28
28	4676 - GUIA ROLAMENTO EMBREAGEM - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 272,76	R\$ 272,76
29	4677 - HASTE ALAVANCA FREIO - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 984,18	R\$ 984,18
30	4678 - IMPULSOR MOTOR PARTIDA - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 186,60	R\$ 186,60
31	4679 - INTERRUPTOR FREIO - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 89,63	R\$ 179,26
32	4680 - JUNTA HOMOC A - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 314,50	R\$ 629,00
33	4681 - JUNTA MOTOR C/RET - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	JOGO	2,00	R\$ 283,03	R\$ 566,06
34	4682 - KIT EMBREAGEM 190MM - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 770,50	R\$ 770,50
35	4683 - LANTERNA TS L/D - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 461,53	R\$ 461,53
36	4684 - LANTERNA TS L/E - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 461,53	R\$ 461,53
37	4685 - MANGA EIXO L/D - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 1.288,79	R\$ 1.288,79
38	4686 - MANGOTE RADIADOR INF - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 162,45	R\$ 324,90
39	4687 - MANGUEIRA FILTRO AR - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 207,78	R\$ 415,56
40	4688 - MAQUINA VIDRO DT L/D EL - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 330,93	R\$ 330,93
41	4689 - MAQUINA VIDRO DT L/E EL - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 330,93	R\$ 330,93
42	4690 - PARACHOQUE DIAN - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 593,70	R\$ 593,70
43	4691 - PARACHOQUE TRAS - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 1.221,50	R\$ 1.221,50
44	4693 - PASTILHA FREIO DIAN - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	JOGO	4,00	R\$ 102,48	R\$ 409,92
45	4694 - POLIA VIRABREQUIM - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 317,07	R\$ 634,14
46	4695 - PRESSOSTATO AR COND VW>TOY - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 295,36	R\$ 295,36
47	4696 - RADIADOR A - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 480,02	R\$ 480,02
48	4697 - RETENTOR VOLANTE - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 201,61	R\$ 403,22
49	4698 - RETROVISOR L/D FIX - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 385,38	R\$ 385,38



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 19.001/2024-PE

50	4699 - RETROVISOR L/E FIX - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 385,38	R\$ 385,38
51	4700 - SAPATA SUSP DT L/E - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 485,67	R\$ 1.942,68
52	4701 - SILENCIOSO FINAL B - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 336,71	R\$ 673,42
53	4702 - SILENCIOSO INTERM - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 148,71	R\$ 297,42
54	4703 - SONDA LAMBDA - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	5,00	R\$ 411,96	R\$ 2.059,80
55	4704 - TAMPAS RESERV AGUA RAD - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	5,00	R\$ 50,22	R\$ 251,10
56	4705 - TANQUE COMB GALV - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 1.230,11	R\$ 1.230,11
57	4706 - TERMINAL DIRECAO L/D - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 100,81	R\$ 403,24
58	4707 - TIRANTE CX MCH EXT - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 823,66	R\$ 1.647,32
59	4708 - TUBO FLEXIVEL CANO MTR - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 349,94	R\$ 699,88
60	4709 - VALVULA ACD - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 678,69	R\$ 1.357,38
61	4710 - VALVULA TERMOSTATICA - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 282,39	R\$ 564,78
62	4711 - VELA IGN - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	8,00	R\$ 27,62	R\$ 220,96
63	4712 - CONDENSADOR ACD - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 1.138,16	R\$ 1.138,16
64	4713 - COMPRESSOR ACD - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 3.606,84	R\$ 3.606,84
65	4714 - FILTRO DO ACD - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	2,00	R\$ 23,76	R\$ 47,52
66	4715 - FILTRO DE CABINE ACD - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	4,00	R\$ 23,76	R\$ 95,04
67	4716 - LÂMAPADAS FAROL H1 H7 - FIAT SIENA 1.4 ANO 2020/2021	UNIDADE	10,00	R\$ 27,87	R\$ 278,70
				<b>TOTAL: R\$ 42.903,75</b>	

**LOTE #3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4718 - CONDENSADOR ACD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 1.083,20	R\$ 1.083,20
2	4719 - AMORTECEDOR DT - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 384,74	R\$ 769,48
3	4720 - AMORTECEDOR TS - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 495,95	R\$ 991,90
4	4721 - AMORTECEDOR TAMPAS TS - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 114,42	R\$ 228,84
5	4722 - CABECOTE MOTOR - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 3.682,61	R\$ 3.682,61
6	4723 - ANEL SEGMENTO MOTOR STD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 327,72	R\$ 655,44
7	4724 - ATUADOR MARCHA LENTA - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 93,49	R\$ 186,98
8	4725 - BARRA ESTAB - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 80,13	R\$ 160,26
9	4726 - BASE CAIXA MARCHA - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 275,07	R\$ 550,14
10	4727 - BASE MOTOR DT - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 309,23	R\$ 618,46
11	4728 - BICO INJ ELET - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 120,59	R\$ 241,18
12	4729 - BIELA MOTOR - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 473,09	R\$ 946,18
13	4730 - BOBINA IGN PLAST - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 296,38	R\$ 592,76
14	4731 - BOMBA DAGUA - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 304,74	R\$ 609,48
15	4732 - BOMBA OLEO MOTOR - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	4,00	R\$ 831,50	R\$ 3.326,00
16	4733 - BORRACHA AMORT TS INF - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	4,00	R\$ 17,09	R\$ 68,36
17	4734 - BUCHA EIXO TRAS - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	4,00	R\$ 101,84	R\$ 407,36
18	4735 - CABO FREIO DT - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	4,00	R\$ 88,74	R\$ 354,96
19	4736 - CABOS VELA - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	JOGO	2,00	R\$ 213,05	R\$ 426,10
20	4737 - CAIXA DIRECAO HID - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 1.481,42	R\$ 1.481,42
21	4738 - CHAVE MAG MP - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 282,91	R\$ 282,91
22	4739 - CILINDRO IGNICAO - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 371,38	R\$ 371,38
23	4740 - COIFA CAIXA DIRECAO - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	4,00	R\$ 38,14	R\$ 152,56

24	4741 - COLUNA DIRECAO - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 2.200,43	R\$ 4.400,86
25	4742 - COXIM AMORT DT - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	6,00	R\$ 213,82	R\$ 1.282,92
26	4743 - DISCO FREIO DT - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	4,00	R\$ 192,88	R\$ 771,52
27	4744 - EVAPORADOR ACD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 704,49	R\$ 1.408,98
28	4745 - FECHADURA TAMPA TS - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 224,15	R\$ 224,15
29	4746 - FILTRO CABINE AR COND - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 24,79	R\$ 49,58
30	4747 - GRADE PARACHOQUE - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 1.018,22	R\$ 2.036,44
31	4748 - INTERRUPTOR PRESSAO CX DH - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	4,00	R\$ 197,64	R\$ 790,56
32	4749 - JUNTA CABECOTE - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 184,92	R\$ 369,84
33	4750 - JUNTA MOTOR S/RET SUP - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	JOGO	2,00	R\$ 513,54	R\$ 1.027,08
34	4751 - JUNTA SAIDA ESCAPE - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 30,82	R\$ 61,64
35	4752 - LAMPADA FAROL H-7 55W UNI - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	12,00	R\$ 37,50	R\$ 450,00
36	4753 - MANGOTE RADIADOR INF - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 121,48	R\$ 242,96
37	4754 - MANGOTE RESERV AGUA RAD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 114,68	R\$ 229,36
38	4755 - MANGUEIRA HIDROVACUO C/ SENSOR - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 383,97	R\$ 767,94
39	4756 - MAQUINA VIDRO DT L/D - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 370,10	R\$ 740,20
40	4757 - MAQUINA VIDRO DT L/E - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 361,11	R\$ 722,22
41	4758 - MOLA ESPIRAL DT D/E - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 63,57	R\$ 127,14
42	4759 - MOLA SAPATA FREIO TS L/D - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	JOGO	2,00	R\$ 448,31	R\$ 896,62
43	4760 - MOLA SAPATA FREIO TS L/E - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	JOGO	2,00	R\$ 448,31	R\$ 896,62
44	4761 - MOTOR VENTILADOR RAD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 756,51	R\$ 756,51
45	4762 - PARACHOQUE DIAN - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 486,06	R\$ 486,06
46	4763 - PASTILHA FREIO DIAN - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	JOGO	4,00	R\$ 240,79	R\$ 963,16
47	4765 - RADIADOR - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 960,04	R\$ 960,04
48	4766 - REGULADOR PRESSAO BOMBA INJ A - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 179,92	R\$ 359,84
49	4767 - REPARO PATIM FREIO - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	JOGO	4,00	R\$ 109,15	R\$ 436,60
50	4768 - RESERVATORIO AGUA RAD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 244,38	R\$ 488,76
51	4769 - RESERVATORIO OLEO FREIO - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 322,33	R\$ 644,66
52	4770 - RETENTOR COMANDO VALVULA - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 127,65	R\$ 255,30
53	4771 - RETROVISOR L/D CON - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 597,79	R\$ 597,79
54	4772 - RETROVISOR L/E FIX - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 597,79	R\$ 597,79
55	4773 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 397,71	R\$ 397,71
56	4774 - SENSOR ROTACAO - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	4,00	R\$ 167,97	R\$ 671,88
57	4775 - SENSOR VELOCIDADE - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 169,64	R\$ 339,28
58	4776 - SILENCIOSO FINAL - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 760,74	R\$ 1.521,48
59	4777 - TAMPA RESERV AGUA RAD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 74,61	R\$ 149,22
60	4778 - KIT EMBREAGEM - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 1.151,26	R\$ 1.151,26
61	4779 - TERMINAL DIRECAO L/D - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 76,54	R\$ 153,08
62	4780 - TERMINAL DIRECAO L/E - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 76,54	R\$ 153,08
63	4781 - PIVO SUSP D/E INF - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	4,00	R\$ 142,80	R\$ 571,20
64	4782 - VELA IGN - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	8,00	R\$ 49,82	R\$ 398,56

65	4783 - COMPRESSOR ACD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 2.588,11	R\$ 2.588,11
66	4784 - FILTRO ACD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 24,91	R\$ 49,82
67	4785 - VALVULA TERMOSTATICA - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 205,47	R\$ 410,94
68	4786 - CORREIA DO ALTERNADOR - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	4,00	R\$ 51,24	R\$ 204,96
69	4787 - CORREIA DE GIR. ACD - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	2,00	R\$ 51,24	R\$ 102,48
70	4788 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL - FORD KS SE PLUS 1.5 ANO 2020	UNIDADE	1,00	R\$ 1.747,88	R\$ 1.747,88
				<b>TOTAL: R\$ 52.842,04</b>	

LOTE #4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4791 - PNEU VEICULAR 175/70 ARO 14.	UNIDADE	12,00	R\$ 758,68	R\$ 9.104,16
2	4792 - PNEU VEICULAR 175/70 ARO 15.	UNIDADE	12,00	R\$ 936,29	R\$ 11.235,48
3	4793 - PNEU MOTO DIANTEIRO 275 X 18.	UNIDADE	4,00	R\$ 231,46	R\$ 925,84
4	4794 - PNEU MOTO TRASEIRO 90 X 90 X 18.	UNIDADE	4,00	R\$ 273,02	R\$ 1.092,08
				<b>TOTAL: R\$ 22.357,56</b>	

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto do Legislativo nº 48-2023, de 06 de novembro de 2023.**

1.4 - O prazo de vigência da contratação é 12 (DOZE) MESES, com início a partir da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 - Justificativa pela divisão em lotes:

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, composto de itens com características específicas, justificando a relação que há entre os itens.

A principal intenção de realizar esta aquisição em lotes se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração dos artefatos de planejamento e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lotes é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não

ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

## **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### **2.1 – Da Justificativa da contratação:**

2.1.1 - Esta aquisição se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de Quixeramobim, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes quando a serviço desta Casa Legislativa. As aquisições de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação que manterá este órgão munido dos materiais identificados que sem quaisquer dúvidas são de grande valia para manter a frota em perfeito estado de conservação. A conservação do patrimônio público é obrigação de quem o administra e de seus usuários, portanto, mantê-lo em bom estado de conservação diminui gastos que poderia ser evitados, para isso é necessário que se proceda com a aquisição de peças e pneus que possibilitam a manutenção corretiva dos veículos, sendo 02 VEÍCULOS GOL 1.0 2013/2014 DE PLACAS OSN5767 E OSO1217, 01 FORD/KA SE 1.5 2020/2020 DE PLACA OSJ7C27, 01 GRAND SIENA 1.4 2020/2021 DE PLACA OIJ0J90 e 01 MOTO HONDA/CG TITAN 125 KS 2004/2004 DE PLACA HVS 6432, pertencentes à Câmara Municipal de Quixeramobim. Deste modo, justifica-se a abertura de procedimento administrativo a fim de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas por este órgão.

### **2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.2.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas contidas neste processo administrativo.

### **2.3 - Da Fundamentação da contratação:**

2.3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **2.4 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

2.4.1 - Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a) A economicidade a ser obtida pela administração em relação a aquisição das peças para manutenção preventiva e corretiva, garantindo o bom funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de Quixeramobim, promovendo qualidade e segurança aos usuários dos transportes quando à serviço desta casa legislativa. b) Destaca-se que a aquisição almejada sendo realizada por pregão eletrônico, dividido em lotes, ocasionando maior economicidade para a Câmara Municipal de Quixeramobim, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente obter menores valores. c) A conservação do patrimônio público, uma vez que é obrigação de quem administra e de seus usuários, mantê-los em bom estado de conservação..

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)**

#### **4.1 - Sustentabilidade:**

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o material/serviço pretendido pode ser fornecido/prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 - Os materiais deverão ser entregues em até 10 (DEZ) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, no horário de 08:00hs às 14:00hs, e nas quantidades a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.4 - O fornecimento dos materiais será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

5.5 - As peças e acessórios a serem fornecidos, deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos, podendo ser originais ou genuínas.

5.5.1 - Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do veículo, com especificações idênticas.

5.5.2 - Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

5.6 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste termo.

5.7 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

5.9 - Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste termo;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.10 - Os materiais deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

5.11 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5.12 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

5.13 - Será recusado produto deteriorado ou avariado.

5.14 - A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.15 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.16 - A Contratada deverá observar conduta adequada, com funcionários devidamente identificados, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

5.17 - Da garantia

5.17.1 - O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.17.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sendo que prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante, caso essa seja superior.

5.17.3 - As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

5.17.4 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17.5 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

5.18 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à

promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Resolução nº 005-2023, de 30 de outubro de 2023, do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Resolução nº 005-2023, de 30 de outubro de 2023, do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento**

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **Prazo de pagamento**

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.12 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.13 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

#### **Forma de pagamento**

7.14 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.15 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 - O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.17 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos internos, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.4 - Os critérios de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante estão previstos no Edital.

8.5 - O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, tendo como balizador os preços unitários registrados neste termo, apurados conforme pesquisas de preços elaboradas de acordo com o previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que fundamentou o valor médio do MAPA DE PREÇOS, para fase de lances.

8.6 - O procedimento da fase de lances será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período previsto no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos de regulamentos e normativos internos.

8.7 - O procedimento licitatório será divulgado no sítio eletrônico do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e normativos complementares, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.473,10 (CENTO E VINTE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados, anexados ao processo, e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 19 01 01 031 0004 2.135 3.3.90.30.39 1500000000

### **11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

11.1 - As obrigações da contratada e do contratante encontram-se registradas no Edital e seus anexos.

### **12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

12.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.2 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, e não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

12.3 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

12.4 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.5 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

12.6 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

12.8 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

12.10 - A condução do presente procedimento licitatório caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos termos da Resolução do legislativo nº 007-2023, de 14 de Dezembro de 2023.

### **13 - FORO:**

13.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Abril de 2024.



**ANA GIZELLY VIANA FERREIRA**

TÉCNICO EM PLANEJAMENTO DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**



**IGOR COSTA MARTINS**

PRESIDENTE DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM